



DEFENSORIA PÚBLICA
DISTRITO FEDERAL

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO
FEDERAL (DPDF) E A ESCOLA DE DIREITO E
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO IDP (EDAP), PARA
COLABORAÇÃO ACADÊMICA NAS ATIVIDADES DE
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada DPDF, com sede no SIA, Trecho 17, Rua 07, CEP 71.200-219, em Brasília-DF, neste ato representada por sua Defensora Pública-Geral, neste ato representada pela **Dra. MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Capital Federal, portadora da carteira de identidade nº 3928384 e do CPF nº 515403712-04, na qualidade de Defensora Pública-Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 97-A, incisos III e VII c/c artigo 100 da Lei Complementar 80/94 em conformidade com a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61/2012 e a **ESCOLA DE DIREITO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO IDP**, doravante denominada EDAP, com sede na SGAS Quadra 607, Conj. D, Módulo 49, L2 Sul, em Brasília/DF, CEP: 70.200-670, por neste ato representada por seu Diretor-Geral **FRANCISCO SCHERTEL FERREIRA MENDES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador da carteira de identidade nº 2207065 SSP-DF e do CPF nº 008.232.891-92, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que será redigido pela legislação aplicável à matéria, tendo em vista o interesse dos partícipes, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação acadêmica das partes nos seguintes trabalhos:

1.1 Promoção da assistência jurídica aos cidadãos e ampliação do acesso à justiça pelo suporte acadêmico na realização de atendimentos gratuitos à população e elaboração de petições para andamentos processuais em Núcleos de Assistência Jurídica (NAJs) da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF).

1.2 Auxílio na prestação de assistência jurídica no NAJ/Execução de Medidas Socioeducativas, no NAJ/Execuções Penais, no NAJ/ Atendimentos Iniciais de Brasília, no NAJ/Fazenda Pública, bem como em outros Núcleos de Assistência Jurídica, conforme o interesse das partes acordantes.

MISSÃO: prestar assistência jurídica integral, gratuita e de qualidade aos necessitados, em defesa da dignidade da pessoa humana, da cidadania plena e da inclusão social.

2. O presente Termo de Cooperação será acompanhado de Plano de Trabalho que conterá as seguintes informações:

I - Identificação do objeto a ser executado;

II - Metas a serem atingidas;

III - Etapas ou fases de execução; e

IV - Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

3. O presente Termo de Cooperação faculta o aproveitamento das atividades realizadas pelos discentes a título de estágio obrigatório ou não-obrigatório, não remunerado, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, mediante celebração de termo de compromisso entre o discente, a DPDF e a EDAP, obedecidos os termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Respeitada a legislação pertinente, compete:

I – À DPDF e ao EDAP:

1. Atuar em parceria na implantação, acompanhamento e avaliação do presente instrumento;

2. Assegurar a participação de representantes das partes nas reuniões e atividades referentes a este Termo de Cooperação;

II – À DPDF:

1. Acompanhar o desenvolvimento das atividades inerentes à cooperação;

2. Gerenciar os atendimentos dos assistidos direcionados aos discentes integrantes da cooperação;

3. Orientar a EDAP sobre a condução de situações específicas no decorrer da cooperação acadêmica;

4. Capacitar os discentes integrantes da cooperação para o início de suas atividades;
5. Elaborar relatórios sobre a execução do projeto.

III – À EDAP:

1. Planejar junto com a Defensoria Pública do Distrito Federal, as atividades a serem promovidas;
2. Selecionar e acompanhar os discentes integrantes do projeto;
3. Designar os responsáveis pela orientação e acompanhamento dos discentes integrantes da cooperação acadêmica;
4. Preparar a infraestrutura necessária para acompanhar o andamento dos alunos;
5. Contribuir para o aprimoramento do sistema de educação e gestão utilizados nas atividades;
6. Informar à DPDF, através de relatório semestral, sobre o andamento das atividades desenvolvidas;
7. Avaliar a participação dos alunos de acordo com os relatórios e com as atividades desenvolvidas.

IV – Aos Discentes participantes do Termo de Cooperação:

1. A atividade prestada pelos discentes da EDAP à DPDF é voluntária e gratuita, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária, tributária ou afim, e não assegura a percepção de auxílio-alimentação, auxílio-transporte e outros benefícios diretos e indiretos concedidos aos membros e servidores da DPDF.
2. O regime de prestação de serviços dos discentes do EDAP vinculados à DPDF equipara-se ao de colaboradores voluntários (Portaria nº 428, de 08 de outubro de 2018, da Defensoria Pública-Geral).
3. São deveres dos discentes integrantes da cooperação:
 - I- contribuir para o aprimoramento da DPDF;
 - II- tratar com urbanidade e presteza as pessoas;
 - III- seguir a orientação técnica dos Defensores Públicos;
 - IV- cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;



- V- ser assíduo e pontual;
- VI- observar as normas legais e regulamentares;
- VII- acompanhar o andamento processual dos autos que lhe forem conferidos.
4. Aos discentes integrantes da cooperação é proibido, sob pena de desligamento do regime de colaboração com a DPDF:
 - I- retirar autos processuais dos cartórios sem a devida autorização;
 - II- reter documentos ou cópias destes, pertencentes às partes além do tempo necessário para exame;
 - III- receber qualquer remuneração dos assistidos;
 - IV- captar assistidos como clientes ou recomendá-los advogados;
 - V- aconselhar as partes a adotarem soluções contrárias ao Direito, à moral e aos bons costumes;
 - VI- usar a denominação de Defensor Público ou de Servidor Público;
 - VII- fazer comunicado interno ou externo em nome da DPDF;
 - VIII- praticar comportamento incompatível com o decoro da DPDF e da EDAP, nos termos de seus respectivos Códigos de Ética.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

Como contrapartida, serão ofertadas pela EDAP, por semestre, cinco bolsas de estudos integrais de pós-graduação em Direito e uma bolsa de estudos de graduação em Direito.

A seleção dos contemplados será feita mediante edital próprio e processo seletivo coordenado pela Defensoria Pública em cooperação com a EDAP.

Não se prevê a transferência direta de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que cada um aplicará os seus próprios recursos para o cumprimento deste Termo.

Os recursos financeiros necessários às atividades a serem executadas em decorrência desta Cooperação Técnica serão de responsabilidade de cada partícipe.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

A publicidade do projeto envolvido neste Termo de Cooperação deverá ter caráter educativo e/ou informativo, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses e entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A Defensoria Pública do Distrito Federal providenciará a publicação deste Termo de Cooperação, em extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Este Termo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, mediante Termo Aditivo acordado pelas partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por um dos partícipes, por escrito, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e ainda, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da continuidade das ações ou atividades em curso.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS E DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

A atuação em casos omissos e a resolução de controvérsias acerca da interpretação e/ou cumprimento do presente Acordo, serão solucionados mediante entendimento, sendo que os casos que importarem modificações neste Termo serão expressamente formalizados por meio de Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COORDENAÇÃO DA PARCERIA

A coordenação da parceria será feita pela Escola de Assistência Jurídica (Easjur) da Defensoria Pública do Distrito Federal.



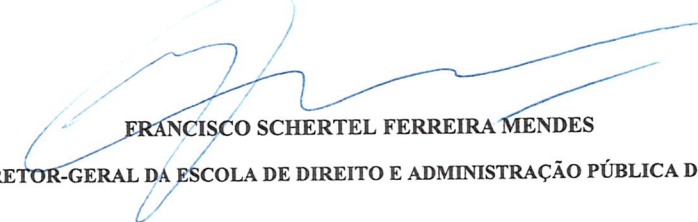
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir litígios oriundos deste instrumento, que porventura não tenham sido resolvidos extrajudicialmente.

E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2020.


MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DPDF


FRANCISCO SCHERTEL FERREIRA MENDES
DIRETOR-GERAL DA ESCOLA DE DIREITO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO IDP

TESTEMUNHAS:

Nome completo: *Regiane de Oliveira Muniz*
Identidade: *2.585.496 SSP/DF* CPF: *737.327.881-72*
Assinatura: *Regiane de P. Muniz*

Nome completo: *Carolina Mayara de Araújo M. Abreu*
Identidade: *1204143 SSP/DF* CPF: *82103399153*
Assinatura: *Carolina*

1. OBJETO

Este plano de trabalho tem por objeto identificar as atividades que serão realizadas pelos acadêmicos no decorrer da cooperação técnica de colaboração acadêmica entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF e A ESCOLA DE DIREITO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO IDP (EDAP)**. Este Plano será aplicado após a assinatura do convênio entre as partes conforme o cronograma anexo.

A Cooperação Técnica objetiva a união das partes para a melhoria da promoção da assistência jurídica gratuita aos cidadãos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e jurídica realizada pela DPDF, por meio de suporte acadêmico para a realização de atendimentos à população e elaboração de peças processuais, por parte dos discentes indicados pela EDAP.

2. FASES DE EXECUÇÃO

2.1 DA CAPACITAÇÃO DOS DISCENTES

Considerando as peculiaridades do serviço prestado, é previsto para o início das atividades treinamento integrado dos discentes integrantes do projeto com a supervisão da Escola de Assistência Judiciária da Defensoria Pública (EASJUR) e da EDAP.

2.2 DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

Para o desenvolvimento dos trabalhos a turma será dividida de acordo com o número de vagas disponíveis em cada Núcleo de Assistência Jurídica (NAJ). A previsão do número de vagas disponíveis em cada NAJ e os estudantes vinculados serão detalhados semestralmente.



Os discentes estarão vinculados à metodologia de trabalho indicada pelo Coordenador dos NAJs participantes, os quais: (a) informarão o número de vagas disponíveis em cada NAJ; (b) terão ciência dos estudantes a eles vinculados, os quais serão registrados como colaboradores junto ao Departamento de Estágio; e (c) detalharão como serão desenvolvidas as atividades internas.

A instituição de ensino se responsabiliza pelo suporte aos discentes, pelo fornecimento de estrutura física em funcionamento no prédio da Defensoria Pública do Distrito Federal e ainda pelo acompanhamento diário das ocorrências no convênio, sendo que esta não subscreverá os processos acompanhando pelos alunos e não terá acesso aos autos.

2.3 DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

De acordo com o fluxo interno estabelecido pela metodologia de trabalho, semestralmente, serão formadas 04 turmas com 10 alunos, os quais trabalharão diretamente com os defensores públicos dos NAJs, prevendo-se que, a cada encontro, seja produzida, no mínimo, uma peça jurídica. Assim, ao final dos 14 encontros, cada turma produzirá pelo menos 140 peças para auxiliar os trabalhos da Defensoria, totalizando uma contribuição de 560 peças processuais ao final do semestre.

2.3 DA AVALIAÇÃO

São considerados critérios de avaliação a assiduidade, participação, o bom atendimento dos assistidos, o interesse do aluno e a compreensão demonstrada nos relatórios semanais elaborados por cada aluno. Essa análise será realizada exclusivamente pelo Professor responsável.



2.2. CARGA HORÁRIA

A carga horária total das atividades desenvolvidas por cada um dos discentes na DPDP é de 12 (doze) horas semanais, distribuídas em dias e horários a serem convencionados semestralmente entre as partes acordantes, com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência do início das aulas.

3. DOCENTES ENVOLVIDOS

São responsáveis pelas atividades desenvolvidas no termo de cooperação os docentes do departamento do Núcleo de Prática Jurídica e a Coordenação da graduação.

4. CRONOGRAMA

As datas das atividades são fixadas levando em consideração o calendário de atividades da DPDP e o Calendário Acadêmico da EDAP do ano em curso. Semestralmente, com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência do início das aulas, as partes acordantes convencionarão a data de início e de finalização das atividades.

Brasília, 13 de fevereiro de 2020.



MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DPDP



FRANCISCO SCHERTEL FERREIRA MENDER
DIRETOR GERAL